

DECRETO Nº 1320-B, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a utilização dos veículos prestadores de serviço de transporte escolar a executar serviços pertinentes às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso III da Lei Orgânica e na forma do artigo 120, inciso I, alínea “i”, do mesmo Diploma Legal; e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, art. 3º, item VI; e

CONSIDERANDO a necessidade de executar serviços pertinentes às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino que envolvam o uso de veículos de transporte escolar,

DECRETA:

Art. 1º Os veículos do transporte escolar, inclusive do serviço terceirizado, ficam autorizados a executar o serviço de entrega de material didático escolar ou outros pertinentes à manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, desde que respeitando as normais pré-estabelecidas para evitar a propagação do Covid-19, mantidos os critérios e os valores de remuneração estipulados nos respectivos contratos.

Parágrafo único. Na hipótese de o novo encargo resultar em desequilíbrio econômico e financeiro dos contratos administrativos, observar-se-á o disposto no artigo 65, inciso I, alínea *b* e § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2020.

Natalândia, 16 de junho de 2020.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito